

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 24 MARÇO DE 2026.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa a título gratuito em favor do Município de Pedra Preta, a área que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme preceitua José dos Santos Carvalho Filho “servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo”;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa limita parcialmente o uso da propriedade pelo proprietário em favor do interesse público para possibilitar a execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, I, “e”, da Lei Orgânica Municipal, devem ser expedidos Decretos, numerados em ordem cronológica, nos casos de “declaração de utilidade ou necessidade pública, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa”;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir servidão administrativa amigável e gratuita, em favor do Município de Pedra Preta, RN, com fulcro nos arts. 5º, alínea “i” e 6º, bem como o art. 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terra em paralelo a RN-263, lado esquerdo do sentido zona urbana ao Assentamento São Pedro, que servirá para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água através do Convênio nº 925889/2022-MDR, que visa ligar a adutora do Ponto 1: 5°33'00" S, 36°06'00" O, localizado no início da estrada (RN-263) que liga o município a Zona Rural, até o Ponto 2: 5°31'12" S, 36°03'36" O localizado no Assentamento São Pedro.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º deste Decreto destina-se à criação de uma faixa de servidão administrativa para a instalação e passagem de tubulação de águas de consumo humano, com o objetivo de garantir o abastecimento seguro de água à Comunidade do Assentamento São Pedro.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Pedra Preta, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, com recursos próprios, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto, na forma da legislação vigente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é gratuita, sem nenhum ônus para o Município, mediante acordo entre as partes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 7º. São partes integrantes deste Decreto o mapa e o memorial descritivo da área mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pedra Preta, RN, 24 de março de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**C1156733

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2026. Edição 3757  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>